



PORTARIA AGENERSA Nº 792 DE 08 DE MAIO DE 2023

DESIGNA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO RAFAEL CAVALCANTI CID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no que consta no Processo nº SEI-220007/001961/2020,

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos públicos, visando evitar descontinuidade das tarefas desenvolvidas;
- a determinação contida no art. 35, § 3º do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979;
- o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- o ato do Procurador-Geral do Estado de 26.04.2023, publicado no DOERJ de 28.04.2023;
- o ato do Conselheiro-Presidente da AGENERSA de 02.05.2023, publicado no DOERJ de 03.05.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Procurador do Estado RAFAEL CAVALCANTI CID, Id. Funcional nº 41955005, na Procuradoria da AGENERSA.

§1º - O Procurador do Estado mencionado no caput atuará em auxílio ao Procurador-Geral da AGENERSA, nomeado no ato do Conselheiro Presidente da AGENERSA de 21.12.2021, publicado no DOERJ de 21.12.2021, no exercício das funções definidas no Regimento Interno da Agência.

§2º - Para execução do previsto no parágrafo anterior, o Procurador do Estado mencionado no caput terá as mesmas prerrogativas e funções do Procurador Geral da AGENERSA, exceto aquelas inerentes ao cargo deste último.

§3º - O Procurador do Estado mencionado no caput, sem prejuízo de suas atribuições, responderá pelo expediente da Procuradoria da AGENERSA nas eventuais faltas e impedimentos do Titular da Procuradoria Geral.

§4º - Conforme o Regimento Interno da AGENERSA, a Procuradoria da Agência permanece chefiada pelo Procurador-Geral nomeado no ato do Conselheiro-Presidente da AGENERSA de 21.12.2021, publicado no DOERJ de 21.12.2021.

Art. 3º - Fica designado o servidor Matheus Sena Ferreira da Cunha, ID Funcional nº 50889087, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo expediente da Procuradoria da AGENERSA nas eventuais faltas e impedimentos do Titular da Procuradoria Geral e do Procurador mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente